



3.2.2 RELUCI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Emitente: Controladoria Geral do Município - CGM

Entidade: Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua

Gestor responsável: Josemar Machado Fernandes

Exercício: 2024

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos a 01/01/2024 a 31/12/2024.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliações se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos a 01/01/2024 a 31/12/2024.	Selecionamos aleatoriamente processos e seus respectivos empenhos, liquidações e



						pagamentos, onde ficou constatado que as despesas em referência foram <u>previamente</u> empenhadas: Processo 695/2024 Empenho 1723/2024 Liquidação 2614/2024 Pagamento 2614/2024; Processo 3409/2024 Empenho 2102/2024 Liquidação 2759/2024 Pagamento 2759/2024; Processo 7069/2023 Empenho 2142/2024 Liquidação 5527/2024 Pagamento 11201/2024; Processo 3626/2024 Empenho 2399/2024 Liquidação 3641/2024 Pagamento 3641/2024; Processo 6661/2020 Empenho 1364/2024 Liquidação 2837/2024 Pagamento 86605/2024.
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.2.1	Registro por competência de despesas previdenciárias patronais.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Verificação dos registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes	Processos de Janeiro a Dezembro 2024.	Processos escolhidos aleatoriamente: 8248/2023 6617/2024, 6521/2024, 6440/2024, 6517/2024,



				atuariais, observando o regime de competência.		2818/2024 e 3585/2024.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Verificação do pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	Pagamentos tempestivos: 18/01, 20/02, 19/03, 19/04, 17/05, 18/06, 18/07, 19/08, 18/09, 18/10, 18/11 e 19/12.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002 - RGPS.	Verificação do registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias. Pagamentos em 18/01, 20/02, 19/03, 19/04, 17/05, 18/06, 18/07, 19/08, 18/09, 18/10, 18/11 e 19/12.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2024.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2024.	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS. Relatórios Sintéticos de Encargos sociais Processos 6249/2024 e 6226/2024
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários.	RGF https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	RGF https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	O Município não possui débitos previdenciários, logo, não houve parcelamentos de débitos.
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS.	LRF	Avaliação se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS.	As obrigações previdenciárias foram devidamente recolhidas e repassadas ao



	Parcelamentos a Receber.			a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.		RGPS.- INSS - Fonte de Recurso 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários
1.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanço Patrimonial - BALPAT Decreto Municipal nº 241 de 21/09/2023 – COMINV – Vide arquivo INVINT	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação se o inventário anual dos bens em estoque, móveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balanço Patrimonial BALPAT Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT	Compatíveis. Balanço Patrimonial – BALPAT Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Decreto Municipal nº 241 de 21/09/2023 – COMINV – Vide arquivo INVINT	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliação se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT	Arquivos TERMOV, TERIMO, TERALM e TERINT
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito aplicação em instituições financeiras oficiais.	Extratos Bancários e Arquivo EXTBAN	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliação se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Extratos Bancários Arquivo EXTBAN	Contas Bancárias: Banco do Brasil; Banestes; Caixa Econômica Federal.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito aplicação.	Registros da Tesouraria.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontação dos valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Registros da Tesouraria.	EXTBAN e Extratos Banco BANESTES, Ag. 0144 Contas 2257913-0 e 2724878.
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis.	DEMDATA, BALPAT e BALEXOR.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil.	DEMDATA, BALPAT e BALEXOR.	DEMDATA, BALPAT e BALEXOR. Em conformidade. Nota Explicativa
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular.	DEMDATA	LC 101/2000, art. 11.	Avaliação se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos	DEMDATA e RELGES. - 25 notificações de	DEMDATA e RELGES.



				tributários de competência do ente da federação.	lançamentos relativos à ISS; - 665 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 48 notificações de lançamentos diversos; - 103 emissões de CDA's; - 48 protestos extrajudiciais em 2024; - 58 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal n.º 1.301/2021.	- 25 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 665 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 48 notificações de lançamentos diversos; - 103 emissões de CDA's; - 48 protestos extrajudiciais em 2024; - 58 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal n.º 1.301/2021.
1.5. Demais Atos de Gestão						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE.	Documentos que compõem a PCA 2024 – Unidade Gestora Prefeitura Municipal.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Avaliação se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos que compõem a PCA 2024.	Sim. Os documentos que compõem a PCA 2024 – Unidade Gestora Prefeitura Municipal, estão em conformidade com os arquivos estruturados e não-estruturados determinados pela IN 68/2020 e suas alterações.
1.5.2	Segregação de funções.	Processos Administrativos do Exercício de 2024.	CRFB/88, art. 37	Avaliação se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Processos Administrativos do Exercício de 2024.	Constatamos que houve segregação nas funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. Processos escolhidos aleatoriamente: Processo 695/2024 Empenho 1723/2024 Liquidação 2614/2024 Pagamento 2614/2024; Processo 3409/2024 Empenho 2102/2024



						Liquidação 2759/2024 Pagamento 2759/2024; Processo 7069/2023 Empenho 2142/2024 Liquidação 5527/2024 Pagamento 11201/2024; Processo 3626/2024 Empenho 2399/2024 Liquidação 3641/2024 Pagamento 3641/2024; Processo 6661/2020 Empenho 1364/2024 Liquidação 2837/2024 Pagamento 86605/2024.
--	--	--	--	--	--	---

1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

1.6.1. Folha de Pagamento

Código	Ponto de controle	de	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento.	da de	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	IN Regulamenta dora da remessa de prestação de contas	Verificação se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	A conformidade foi confirmada presencialmente pela CGM através dos extratos consolidados das remessas mensais encaminhadas ao CidadES ao longo do ano de 2024.
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento.	da de	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Verificação se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Informações junto ao Setor de Folha de Pagamento.	A conformidade foi confirmada presencialmente pela CGM através dos extratos consolidados das remessas mensais encaminhadas ao CidadES ao longo do ano de 2024.

2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

Código	Ponto de controle	de	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
---------------	--------------------------	-----------	-----------------------------	-------------------	---------------------	-----------------	----------------



2.2.10	Execução de programas e projetos.	Lei Municipal nº 1.321/2022 de 30/11/22 – LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/Lei-1351.pdf	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliação se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Lei Municipal nº 1.321/2022 de 30/11/22 – LOA.. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/files/Lei-1351.pdf	Não ocorreu execução de programas ou projetos que não fossem devidamente incluídos na LOA.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliação se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	Não houve execução que ultrapassasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorizasse a inclusão.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas.	Sistema Contábil	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16.	Avaliação se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Sistema Contábil	Sim, houve escrituração e consolidação contábil das contas públicas no Exercício de 2024 de acordo com o artigo 50 da LRF.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-384-29012021assinado-1611949882.pdf	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliação se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-384-29012021assinado-1611949882.pdf	O Fundo Municipal de Saúde não está cumprindo a ordem cronológica de pagamentos, conforme deliberado pelo Decreto nº 037/2021 – Instrução Normativa SFI nº 003/2021.
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades.	Acompanhamento Anual dos Atos Administrativos e Registros Contábeis.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliação se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Acompanhamento Anual dos Atos Administrativos e Registros Contábeis.	Não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.31	Despesa-liquidação.	Processos físicos de pagamentos no Exercício de 2024.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliação se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Processos físicos de pagamentos no Exercício de 2024.	Selecionamos aleatoriamente processos liquidados no Exercício de 2024, conferindo o credor, o objeto, o valor a ser pago, o termo contratual (ou nota de empenho) e o



						ateste de recebimento do serviço ou material pelo fiscal e responsável pela despesa. Processos 258/2024, 8210/2024 e 3616/2024.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2024.	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliação se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2024.	Selecionamos aleatoriamente processos e seus respectivos empenhos, liquidações e pagamentos, onde ficou constatado não houve pagamentos de despesas sem a regular liquidação. Processos 258/2024, 8210/2024 e 3616/2024.
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade.	Processos Licitatórios – Recursos Vinculados.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliação se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Processos Licitatórios – Recursos Vinculados.	Não houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados. Amostras de Processos Licitatórios de Recursos Vinculados: Pregão Eletrônico 020/2024, 015/2024, 005/2024 e 0031/2024.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Portal da Transparência https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contrato?fktipo=7&contrato=&processo=&fkentidade=1&ano=2024&data1=&data2=&fornecedor=&fsituacao=&fkmodalidade=&fkcategoria=&search=	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016.	Avaliação se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016. Exemplos: Termo de Colaboração 002/2022 – Associação de Protetora de Animais Abandonados e Maltratados “Pelo Amor”.	Os objetos foram contratualizados com previsão legal, seja na LDO, na LOA e na Legislação Municipal regulamentadora.



		https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-741-30012024-1706629501.pdf			<p>Termo de Colaboração nº 002/2024 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.</p> <p>Termo de Colaboração nº 005/2024 – A.A.T.R. Associação de Apoio Terapêutico Reviver.</p> <p>Termo de Colaboração nº 003/2024 – Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Vistors.</p> <p>Chamamento Público nº 03/2024 – SEMCTEL – Carnaval – Blocos de rua.</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contrato?fktipo=7&contrato=&processo=&fkentidade=1&ano=2024&data1=&data2=&fornecedor=&fksituacao=&fkmodalidade=&fkcategoria=&search=</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-741-30012024-1706629501.pdf</p>	
2.2.35	Despesa – subvenção social.	<p>Portal da Transparência.</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contrato?fktipo=7&contrato=&processo=&fkentidade=1&ano=2024&data1=&data2=&fornecedor=&fksituacao=&fk</p>	Lei 4.320/1964, art. 16.	<p>Avaliação se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.</p>	<p>Lei Federal nº 13.019/2014;</p> <p>Lei Municipal nº 1.127/2016.</p> <p>Exemplos:</p> <p>Termo de Colaboração nº 002/2022 – Associação Protetora de Animais Abandonados e</p>	<p>As subvenções sociais realizadas continuam com previsão legal, seja na LDO, na LOA e na Legislação Municipal regulamentadora.</p>



		modalidade=&fk categoria=&search= https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-741-30012024-1706629501.pdf			<p>Maltratados “Pelo Amor”.</p> <p>Termo de Colaboração nº 002/2024 – Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.</p> <p>Termo de Colaboração nº 005/2024 – A.A.T.R. Associação de Apoio Terapêutico Reviver.</p> <p>Termo de Colaboração nº 003/2024 – Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Vistors.</p> <p>Chamamento Público nº 03/2024 – SEMCTEL – Carnaval – Blocos de rua.</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contrato?fktipo=7&contrato=&processo=&fkentidade=1&ano=2024&data1=&data2=&fornecedor=&fksituacao=&fkmodalidade=&fkcategoria=&search=</p> <p>https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-741-30012024-1706629501.pdf</p>	
--	--	--	--	--	---	--

2.3. Gestão Patrimonial

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.3.1.	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES. BALPAT	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c NBC TSP Estrutura	Avaliação se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES. BALPAT	Precatórios pagos no Exercício de 2024. Processo 000014642.2012.8.08.0060



		RELPRE	Conceitual, item 3.10.	as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	RELPRE	
2.3.2.	Dívida pública – precatórios – pagamento.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliação se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitida pelo TJES.	Precatórios pagos no Exercício de 2024. Processo 000014642.2012.8.08.0060 RELPRE
2.3.4	Dívida Ativa e demais créditos tributários – cancelamento.	Relatório Núcleo Tributário.	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliação se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Relatório Núcleo Tributário.	Foram efetuados 64 cancelamentos de dívidas e/ou créditos com os devidos fatos motivadores dos cancelamentos – justificativas.
2.3.5.	Cancelamento de passivos.	Relatórios do Sistema Contábil Despesa Empenho Anulação.	CRFB/88, art. 37, caput. c/c – Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliação se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	Processos escolhidos aleatoriamente: Empenhos 68/2024; 330/2024; 548/2024.
2.4. Limites Constitucionais e Legais						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.4.1.	Transferências voluntárias – exigências.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, art. 25, § 1.	Avaliação se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve transferências voluntárias para outro Ente da Federação no Exercício de 2024.
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições	Informações Núcleo Tributário.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto	Avaliação se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos,	Informações Núcleo Tributário.	Processo 7367/2024 – Empenho 357/2024



	Sociais e previdenciárias.		Federal nº 3.000/1999. Lei Municipal nº 1.301/2021.	contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.		– Pagamento 4343/2024; Processo 8202/2024 – Empenho 8/2024 – Pagamento 4371/2023.
2.5.2.	Base de cálculo de contribuições.	Núcleo de Folha de Pagamento.	CRFB/88, art. 40 e 195; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Núcleo de Folha de Pagamento.	Alíquotas determinadas pelo Governo Federal. Cumprimento.
2.5.4.	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação documental se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificação da existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS.
2.5.7	Servidores cedidos	Informações do Gabinete do Prefeito.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificação se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS – INSS e a informação é parte constante do Termo de Cessão.	O Município de Atílio Vivacqua contribui com o RGPS – INSS e a informação é parte do Termo de Cessão. Decreto nº 056/2021 – Município de Atílio Vivacqua e Município de Presidente Kennedy – Servidor Leandro Guarnier de Aguiar (Técnico Agrícola); Decreto nº 117/2021 – Município de Atílio Vivacqua e Município de Ibitirama – Servidora Franciele Aparecida Costa Lemos (Médico Veterinário).



2.5.10.	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificação se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	
2.5.26	Censo Atuarial	Registros do RH.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Verificação se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Registros do RH.	Em 2021 foi iniciado o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais, sendo finalizado em 2022. Ao final do exercício de 2024 foi proposto ao gestor municipal, pela equipe de transição (Decreto nº 195/2024), um novo recenseamento, optando-se por fazê-lo no exercício seguinte, haja vista não haver tempo hábil para a sua conclusão.	
2.6 Demais atos de gestão							
Código	Ponto de controle	de	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.6.1.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.		Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 1.323/2022.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliação se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Portal da Transparência.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Informação verificada pessoalmente (in locu).
2.6.2.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.		Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliação se a legislação	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do	Não há dispositivo legal acerca do percentual mínimo de cargos em comissão.



		do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 1.323/2022.	do Município – Lei nº 542/2001; Lei 543/2001 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.	específica está sendo observada.	Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 1.323/2022.	
2.6.3.	Pessoal – contratação por tempo determinado.	Portal da Transparência.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliação documental se a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Portal da Transparência.	Lei Municipal 1.259/2020.
2.6.4.	Pessoal – teto.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliação se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022. Obediência ao disposto no artigo 37, inciso XI da CF/88.	Obediência ao teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliação se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024.	Não houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons sem autorização legal.
2.6.6.	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Portal da Transparência.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26 ou 74 e 75 da Lei 14.133/2021.	Avaliação se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	Portal da Transparência.	Processos escolhidos aleatoriamente. Contratações por Dispensa: 005/2024, 856/2024, 028/2024 e 037/2024. Contratação por Inexigibilidade: 004/2024, 016/2024, 022/2024 e 024/2024.



2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)						
2.7.1. Folha de Pagamento						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências Indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF).	Extratos Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.	IN TC regulamenta a prestação de contas.	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Durante o exercício de 2024, os pontos recorrentes nos anos anteriores já foram “praticamente” sanados. Porém, continuaram sendo acompanhados pelo controle interno.	Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	Extratos Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.	IN TC regulamenta a prestação de contas.	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos ‘Pontos de Controle’ informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Durante o exercício de 2024, os pontos recorrentes nos anos anteriores já foram “praticamente” sanados. Porém, continuaram sendo acompanhados pelo controle interno.	Consolidados da Folha de Pagamento – Pontos de Controle. CidadES.
2.7.2. Atos de Pessoal						
Código	Ponto de Controle	Processos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	Módulo do CidadES – Resumo de Concurso Anterior.	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Verificação se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos.
2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno		CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Verificação se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos.	Último Concurso Público realizado no Município – Edital 001/2015. Após 2015 não houve Concurso Público para provimento de cargos efetivos.

1.2. Constatações e proposições



Não ocorreram constatações e proposições a pontos de controle no Exercício de 2024.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal – visão geral.

Consideramos que houve uma gestão equilibrada, atendendo às demandas do Município e não deixando de cumprir os limites constitucionais, como pode ser observado nos relatórios fiscais que compõem a Prestação de Contas Anual – PCA 2024:

- Educação — foi aplicado o percentual de 29,03% (vinte e nove inteiros e três centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE; e aplicado o percentual de 86,74% (oitenta e seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica;
- Transferência para o Poder Legislativo — foi repassado à Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, a título de duodécimo, o valor total de R\$ 2.600.000,04 (Dois milhões, seiscentos mil e quatro centavos). A Câmara Municipal devolveu à Prefeitura, no decorrer do Exercício de 2024, o valor de R\$ 341.752,34 (Trezentos quarenta e um mil, setecentos cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos);
- Limites da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para Despesas com Pessoal — a Receita Corrente Líquida - RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal do Município foi de R\$ 76.632.316,60 (setenta e seis milhões, seiscentos trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais, sessenta centavos) e a Despesa Total com Pessoal no valor de R\$ 36.013.604,62 (trinta e seis milhões, treze mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), atingindo o percentual de 47,00% (quarenta e sete inteiros por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.

2. Parecer do Controle Interno

A Controladoria Geral do Município - CGM busca, dentro de sua missão institucional, realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas,



procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

Diante de todo o contexto apresentado, em análise a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Josemar Machado Fernandes, Gestor do Município de Atílio Vivácqua, no Exercício de 2024, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item "1" desta manifestação, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida prestação de contas.

Atílio Vivácqua, ES, 26 de março de 2025.

Karla Ricardiana Arêdes Vilas Novas
Controladora Geral